Projeto de Lei nº 027/2021, de 22 de abril de 2021.

 “Abre Crédito Especial e dá outras providências”.

 Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2021 no valor de ***R$ 8.000,00 (Oito mil reais)***, com a seguinte classificação orçamentária e respectivo recurso vinculado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ***RECURSO 0050*** | ***RPPS......................................................................................................*** | **R$** | ***8.000,00*** |
| *03.03.09.272.0910.0.007* | *Pagamento de Benefícios Previdenciários aos Segurados do RPPS* |
| **589 -** 3.1.90.94.00.00.00 | - Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ | 8.000,00 |

Art. 2ºO crédito aberto no artigo anterior será cobertopelo *Superávit Financeiro do Exercício Anterior* no valor de ***R$ 8.000,00 (Oito mil reais)*** do seguinte recurso vinculado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ***RECURSO 0050*** | ***RPPS......................................................................................................*** | **R$** | ***8.000,00*** |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 22 dias do mês de abril de 2021.

## Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 027/2021

Prezados Vereadores, trata-se de Projeto de Lei solicitando autorização Legislativa para abertura de Crédito Especial destinado à rescisão trabalhista de pensionista, sendo que o referido atingiu a maior idade. No orçamento vigente não houve previsão orçamentária para referida despesa, decorrente de morte de servidor inativo ou pensionista e, ainda, quando o pensionista completa a idade limite para concessão de pensão.

Sendo assim, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei e, valendo-nos da oportunidade, reiterarmos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**